

## Dom Edgar Xavier Ertl – SAC Bispo Diocesano Palmas – Francisco Beltrão



## Dom Edgar Xavier Ertl

Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica Bispo diocesano de Palmas-Francisco Beltrão

## **NORMAS**

Sobre o uso de bebidas alcoólicas e a utilização dos espaços comunitários no âmbito da Diocese de Palmas-Francisco Beltrão

Ao clero, religiosos(as), leigos(as), Comunidades, Conselhos Pastorais e Econômicos, Movimentos, Pastorais, Organismos e todo o Povo de Deus desta Igreja Particular.

CONSIDERANDO o disposto anteriormente em matéria desse tema e a caminhada de orientação e conscientização diocesana, iniciada pelas lideranças leigas no Conselho Diocesano de Pastoral, há mais de dez anos, e reafirmada por nossos predecessores;

CONSIDERANDO a experiência de várias Paróquias, que encontram no dízimo a forma prioritária de manutenção eclesial, e, ainda, a prática de inúmeras Comunidades ao realizarem eventos economicamente mais significativos, sem a comercialização de bebidas alcoólicas:

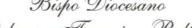
CONSIDERANDO as orientações da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB, Documento 100, § 286), em que ressalta a importância de "encontrar saídas alternativas para a manutenção da Comunidade como a partilha do dízimo. É urgente a conversão das Comunidades paroquiais, para evitar o contratestemunho de promover o consumo de álcool em quermesses ou outras atividades recreativas da Comunidade" e as notas do episcopado paranaense de 17/03/2014 e de 16/03/2016 às quais solicitam a extinção do consumo de bebidas alcoólicas;

A decorrência relevante do tempo permitiu experiência e conscientização em relação ao uso de bebidas em ambientes eclesiais. Assim, após a escuta, análise e partilha sinodal sobre o tema, realizadas na reunião do clero, nos decanatos, no Conselho de Presbíteros e em conformidade aos apontamentos do clero, a Diocese de Palmas-Francisco Beltrão, **RESOLVE**:

- 1º: Nas festas e promoções realizadas pelas Comunidades e, ainda, em comemorações de caráter familiar tais como casamentos, aniversários, formaturas e confraternizações comunitárias, é facultativa a venda e consumo moderado e consciente de bebidas alcoólicas, desde que regidos pelo bom senso e com o intuito de estimular práticas de convivência e fraternidade, sob a responsabilidade de quem promover o evento.
- 2º: Não será permitida por parte das Comunidades, Pastorais e Movimentos, em hipótese alguma, a realização de matinês e bailes. A não observância, ensejará à Comunidade, o pagamento de 10 (dez) salários mínimos, a serem depositados à "Cáritas Diocesana", com o intuito de subsidiar despesas do "Lar dos Idosos" e "EISPAL", em Palmas, e do "Centro de



## Dom Edgar Xavier Ertl - SAC Bispo Diocesano Palmas - Francisco Beltrão





Integração Madre Maria Domênica - CIMMAD", em Francisco Beltrão, além de penalidades canônicas e pastorais.

- 3<sup>a</sup>: Tendo presente o caráter familiar e comunitário, será permitida a organização de eventos culturais como "Jantar Dançante" e "Jantar Italiano," conquanto que não se promova o consumo desmedido de álcool. Nessas festividades, consente-se, de maneira facultativa, a utilização moderada e consciente de bebidas, não ultrapassando o horário das 23h30.
- 4°: Nas Comunidades em que não houver outro lugar apropriado, poderá ocorrer a locação ou empréstimo do espaço físico pertencente à Comunidade, para entidades e grupos que visem o bem social comum. Nesses casos, recomenda-se que não haja consumo de bebidas alcoólicas. Contudo, quem promover o evento deverá assumir o compromisso formal, por meio de contrato, em manter a moderação no uso de bebidas, bem como a responsabilidade da observância da legislação e sobre eventuais danos de qualquer natureza.
- 5°: A responsabilidade civil da realização desses eventos, ocorrerá por conta de quem os realizar. Ficam vedados eventos que promovam e incentivem o consumo abusivo de bebidas alcoólicas. Destaca-se, em relação a menores de 18 anos, a proibição expressa de venda e consumo de substâncias alcoólicas (cf. Lei Federal 13.106/16).
- 6º: Quanto a utilização das "bodegas" e canchas de bocha, reitera-se o disposto anteriormente de que esses espaços sejam utilizados para o estímulo de convivência e entretenimento comunitário, permitindo-se o uso moderado de bebidas, com interação harmônica, sobretudo aos sábados e domingos à tarde, até o horário de 18h.

Solicitamos que a presente Normativa seja lida e divulgada, para o conhecimento e observância de todas as Comunidades. Em caso de não cumprimento da mesma, serão aplicadas penalidades canônicas e pastorais pertinentes.

Essas normas revogam disposições anteriores sobre o tema e entram em vigor a partir desta publicação.

Que Deus nos ajude no testemunho profético de compromisso com a vida das pessoas e das famílias.

Em Cristo Jesus, Pastor e Guia de nossas vidas!

Dado e passado, na Cúria Diocesana de Palmas-Francisco Beltrão, sob nosso sinal e selo, aos sete dias do mês de junho de 2024, solenidade do Sagrado Coração de Jesus.

Dom Edgar Xavier Ertl, sac Bispo diocesano